

ALTERAÇÕES SOBRE A NOVA VERSÃO DO EDITAL

Em decorrência da Representação e-TCESP nº 23.411/989/22-1, promovida por RAYANE DOS SANTOS CRUZ, a Secretaria Municipal de Saúde DELIBEROU pelo acatamento dos itens reclamados, realizando adequações nos seguintes dispositivos:

2.3.2. Possibilidade de participação de Organização Social de Saúde sem prévia qualificação;

2.4. Possibilidade de participação de Organizações Sociais de Saúde reunidas em consórcio; e

9.3. Houve a retirada da previsão de desclassificação de proposta técnica que não tenha pontuação total mínima de 35 pontos.

Não houveram modificações no quantitativo, características e/ou especificações técnicas dos serviços e nos valores de estimativa orçamentária.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – NOVA VERSÃO

Processo Administrativo nº 99.095/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem possa interessar, de ordem do Senhor Secretário, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para o gerenciamento, operacionalização, execução de Serviços Assistenciais de Saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde; e demais ações de saúde e atendimentos nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “Frei Sigrist” – VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” – VILA SÔNIA**, situadas respectivamente na Rua Dona Anésia, nº 950, no Bairro Jaraguá e Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 106, no Bairro Vila Sônia, ambas, na cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/2008 e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

O aviso de abertura do presente Edital já foi publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no Diário Oficial do Governo do Estado de São Paulo e da União, estando o Edital e seus Anexos disponibilizados em integralidade no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.



1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Instituição de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada no Município de Piracicaba como Organização Social de Saúde, visando à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA** e **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA**, do município de Piracicaba-SP.

1.1.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser executado nas formas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. **Valor de Referência máximo total** estimado para Unidade de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA** para celebração do Contrato de Gestão é de até R\$ 162.441.331,80 (Cento e sessenta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), pelo período de sua vigência, devendo ser observado o abaixo prescrito:

12.1. O **valor de referência máximo mensal** estimado para Unidade de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA** para execução do objeto do Contrato de Gestão, a que se refere este Instrumento Convocatório será de até R\$ 2.707.355,53 (Dois milhões e setecentos e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

1.3. **O Valor de Referência máximo total** estimado para Unidade de Pronto Atendimento **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA** para celebração do Contrato de Gestão é de até R\$ 121.239.533,40 (Cento e vinte e um milhões e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), pelo período de sua vigência, devendo ser observado o abaixo prescrito:

1.3.1. O **valor de referência máximo mensal** estimado para Unidade de Pronto Atendimento **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA** para execução do objeto do Contrato de Gestão, a que se refere este Instrumento Convocatório será de até R\$ 2.020.658,89 (Dois milhões e vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).



- 1.3.2. **Valor de Referência máximo total estimado** para as Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA** para celebração do Contrato de Gestão é de até R\$ 283.680.865,20 (Duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) pelo período de sua vigência, devendo ser observado o abaixo prescrito:
- 1.3.3. O **valor de referência máximo mensal estimado** para as Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA** para execução do objeto do Contrato de Gestão, a que se refere este Instrumento Convocatório será de até R\$ 4.728.014,42 (Quatro milhões e setecentos e vinte e oito mil e quatorze reais e quarenta e dois centavos).
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de **60 (sessenta) meses**.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

- 2.1. O presente processo seletivo destinado à celebração de CONTRATO DE GESTÃO é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que estejam qualificadas como Organizações Sociais pelo município de Piracicaba/SP.
- 2.2. As instituições que ainda não estiverem qualificadas no Município de Piracicaba como Organização Social da área da Saúde deverão se atentar, para as datas previstas legalmente, afim de viabilizar sua qualificação dentro da vacância da publicidade do Instrumento Convocatório.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1. Entidades que não estejam qualificadas, até a data de abertura do certame, como Organização Social da área de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal de Piracicaba.

2.3.2. Será permitida a participação de Organização Social de Saúde que ainda não tenha sido qualificada no município, desde que apresente no momento da sessão pública todos os



documentos relacionados no art. 223, da Lei Municipal nº 6.246/08. A documentação apresentada será analisada conforme procedimento disposto o Decreto Municipal nº 19.216/22 e, caso não atenda aos requisitos exigidos na referida legislação, a entidade será descredenciada do Chamamento Público.

2.3.3. Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público, podendo ser procedida pela Administração à pertinente consulta durante o certame ou qualquer momento conforme a conveniência e interesse público;

2.3.4. Entidades impedidas de contratar com o Município de Piracicaba;

2.3.5. Conforme disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. Fica facultada a participação de organização social de saúde em consórcio, observadas as seguintes condições:

2.4.1. na apresentação do credenciamento, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos demais consorciados;

2.4.2. deverá ser indicada a organização social de saúde responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) gerenciar o desenvolvimento do trabalho nas demais organização social de saúde que compõem o consórcio, levando em conta sua participação na execução do objeto;
- b) atuar como interlocutora junto à Administração para tratar de todos os temas afetos à execução do contrato de gestão;

2.4.3. cada consorciado deverá apresentar individualmente, a documentação necessária para habilitação.

2.4.5. para efeitos da análise da qualificação técnica e de qualificação econômico financeira, admite-se o somatório das competências, capacidades e valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.4.6. impedimento de participação de organização social de saúde consorciada de forma isolada ou por meio de outro consórcio, neste procedimento seletivo;



2.4.7. compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração até o cumprimento do contrato de gestão, observado o prazo de duração do consórcio;

2.4.8. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, seja durante a negociação, seja durante a execução do contrato; e

2.4.9. concluída a fase de avaliação, após a publicação do ato de ratificação da dispensa de licitação, as consorciadas ficam obrigadas a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, antes da assinatura do contrato.

2.5. Na hipótese de a entidade não ter sua sede no Estado de São Paulo, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, até a assinatura do Contrato de Gestão.

2.6. É de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 4.086/2022, todo o processo de escolha da Organização Social, devendo fazer valer as regras contidas na legislação, neste Edital e seus Anexos.

2.7. Além deste Edital, compõem integralmente o conjunto de regras para a seleção da Organização Social para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Dados de Caracterização do Município
- Anexo III – Apêndice Técnico I
- Anexo IV – Apêndice Técnico II
- Anexo V – Histórico de Produção- UPA's Vila Sonia e Vila Cristina – Ambulatorial SUS
- Anexo VI – Relação de Bens Patrimoniais – Vila Sonia
- Anexo VII - Relação de Bens Patrimoniais – Vila Cristina
- Anexo VIII – Dos Recursos Humanos
- Anexo IX – Planta – UPA Vila Sônia
- Anexo X – Planta – UPA Vila Cristina
- Anexo XI – Relação de Medicamentos e Insumos – REMUME
- Anexo XII – Medicamentos de Urgência – UPA
- Anexo XIII – Exames Laboratoriais
- Anexo XIV – Roteiro para apresentação do Plano de Trabalho e Critério de Seleção e Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo XV – Matriz para Julgamento da Proposta Técnica
- Anexo XVI – Orçamento – Receitas e Despesas
- Anexo XVII – Das Metas Quantitativas e Qualitativas



- Anexo XVIII – Solicitação e Atestado de Vistoria Técnica
- Anexo XIX – Sistema de Repasse e Indicadores de Metas
- Anexo XX – Termo de Permissão de Uso de Bens móveis
- Anexo XXI – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis
- Anexo XXII – Minuta do Contrato de Gestão
- Anexo XXIII – Comissão Especial de Seleção
- Anexo XXIV – Lei Municipal nº 6.246/2008
- Anexo XXV – Decreto Municipal nº 19.216/2022

2.8. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados no site da internet: <https://www.piracicaba.sp.gov.br>.

2.9. No dia e horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone: (19) 3403-1220, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar visita(s) técnica(s) nas **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA's) VILA CRISTINA e VILA SÔNIA**, para conhecimento das condições das instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos, para elaboração do seu **PLANO DE TRABALHO** (Projeto Técnico), até a data de abertura do certame, das 08:00h às 16:00horas (horário de Brasília-DF). Dessas visitas será emitido Atestado de Comparecimento assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor público por ele designado.

2.10. A **VISITA TÉCNICA é obrigatória**, para fins de habilitação.

2.11. As Organizações Sociais deverão fornecer o nome de um representante legal, com dados para contato, que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

2.12. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

2.12.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.12.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

2.12.3. Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008;

2.12.4. Decreto Municipal nº 19.216, de 1º de agosto de 2022;

2.12.5. Aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data para realização da sessão pública de abertura dos Envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da sessão. Os esclarecimentos deverão ser protocolados diretamente da SEMS, situada na Av. Antônio Correa Barbosa, 2233 - 8º andar - Centro - Piracicaba/SP - CEP: 13400-900 ou enviados para o e-mail: sems@piracicaba.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter considerações fundamentadas sobre eventuais dúvidas, omissões e/ou contradições identificadas no Edital e seus Anexos, devendo os interessados identificar o CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante legal que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS a partir do pedido e ao longo do certame licitatório e divulgados para conhecimento dos demais interessados, no Diário Oficial do Município e no site <https://www.piracicaba.sp.gov.br>.

3.4. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento Público para Seleção da Organização Social da Saúde constituirá pressuposto de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às Organizações Sociais de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

3.5. A Comissão Especial de Seleção, instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal através do Portaria nº 4.086/2022, pode a seu critério em qualquer fase do processo de seleção promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA.

4.1. A forma de apresentação dos documentos da presente seleção deverá seguir as formalidades previstas no presente Edital.



4.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados como “HABILITAÇÃO” e “PLANO DE TRABALHO” e o nome das Unidades de Pronto Atendimento – UPA.

4.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme indicado abaixo e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL, bem como no AVISO a ser publicado na Imprensa Oficial deste Município:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em uma via impressa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Proc. Administrativo nº 99.095/2022

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´s) VILA CRISTINA e VILA SÔNIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, E-mail

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico – em uma via impressa)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´s) VILA CRISTINA e VILA SÔNIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, E-mail

4.4. Os ENVELOPES 01 e 02 deverão ser apresentados separadamente, em vias encartadas, preferencialmente em colchetes, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, viabilizando assim melhor acesso das informações do projeto para a Comissão Julgadora.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação



poderá ser feita pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos Envelopes.

4.6. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos do PLANO DE TRABALHO apresentado pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

4.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico) e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas que a Comissão Especial de Seleção considerar necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo aceitos documentos que não estejam em idioma português.

4.9. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e seus Anexos.

4.10. Serão aceitos, somente, os ENVELOPES 01 e 02 das Entidades que apresentarem a documentação física, tendo em vista que esta será publicitada para análise das demais participantes logo após o encerramento da sessão de abertura dos ENVELOPES 01 e 02.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Na data do dia **10 de janeiro de 2023, às 14:30 hs**, na Av. Antônio Correa Barbosa, 2233 – térreo (anfiteatro) - Centro - Piracicaba/SP, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica, dos 2 (dois) ENVELOPES, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a documentação exigida neste Edital e o **PLANO DE TRABALHO** proposto, procedendo em seguida sua abertura.

5.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou CONSÓRCIO poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.



5.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida. Tratando-se de Procurador, apresentar o documento de identidade original com foto, com instrumento de procuração do qual conste poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da Instituição, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.

5.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público ou órgão de representação de classe, tal qual a Ordem dos Advogados do Brasil.

5.6. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

5.7. Será admitido apenas um 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou CONSÓRCIO.

5.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou CONSÓRCIO na Seleção Pública, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01) E DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 02).

6.1. O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versão física, conforme discriminado a seguir:

6.2. Todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ou CONSÓRCIO interessadas DEVERÃO apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XVIII, sob pena de inabilitação, posto que de suma importância que a



Organização Social conheça pessoalmente as peculiaridades dos serviços, pois do contrário, restará inviável a identificação das necessidades e correta apresentação do plano de trabalho, bem como o real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento por falta de informação.

6.3. A visita técnica deverá ser agendada com até 01 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até a data de abertura do certame.

6.4. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento emitido pela entidade interessada dando poderes de representação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5. Comprovação de qualificação como Organização Social no Município de Piracicaba/SP, conforme Lei Municipal nº 6.246/2008.

6.6. Ato constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;

6.7. Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, declarando expressamente não estar cumprindo pena de suspensão temporária de participação de seleção pública aplicada por este Município ou qualquer outro órgão, tampouco apenas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8. Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS.



- 6.9. Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com CNAE compatível com as atividades que são objetos do presente Chamamento Público;
- 6.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Piracicaba, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- 6.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- 6.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de São Paulo.
- 6.13. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente.
- 6.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).
- 6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- 6.16. Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.17. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta deverá apresentar publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e



Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data dos envelopes (art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993), comprovada com os seguintes índices:

- a) Índice de Liquidez Geral (**LG**) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Solvência Geral (**SG**) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Liquidez Corrente (**LC**) igual ou superior a 1,00;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
AT = Ativo Total.

6.18. Considera-se o último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia do mês de maio do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 1774/17.

6.19. A participante deverá apresentar Certidão dos processos cíveis em andamento e Certidão Negativa de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e dos demais Estados de atuação da Organização Social, se houver.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.20. As entidades devem apresentar documentos que comprovem a aptidão na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto deste Chamamento Público, conforme especificação abaixo:

- a) Experiência em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência, públicos ou privados;
- b) Experiência em gestão de serviços hospitalares.



6.21. Para essa finalidade, poderão ser apresentados cópias de Contratos de Gestão, convênios, termos de parceria ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando o local, o período de desenvolvimento das atividades (data de início e de término) e descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social com a sua relação quantitativa.

6.22. As entidades deverão comprovar, por meio de atestados, que possuem em seu quadro, na data de entrega dos envelopes, Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento - UPA e/ou equivalente ou semelhante ao objeto deste Chamamento.

6.23. A comprovação do vínculo profissional com a Organização Social poderá ser realizada da seguinte forma:

- (i) apresentação do Estatuto Social vigente, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da OS;
- (ii) apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da OS;
- (iii) instrumento de contrato, de natureza privada, que comprove o vínculo entre as partes.

6.24. O **ENVELOPE 02**, que conterá o PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico), conforme disposto a seguir.

6.25. **PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico)**, que integrará o CONTRATO DE GESTÃO para todos os efeitos de direito, deverá especificar todos os meios e recursos necessários ao atendimento das exigências para a execução das atividades previstas neste Edital. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou em cópia autenticada e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

6.26. Documento impresso, contendo:

6.26.1. Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;



6.26.2. Apresentação do Plano de Trabalho de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's 24hs) VILA CRISTINA e VILA SÔNIA, conforme Termo de Referência deste Edital.

6.26.3. Definição de metas operacionais, iniciativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços para a unidade que pretende concorrer, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

6.26.4. Os valores para o período de 60 (sessenta) meses, computadas todas as despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento das ações e serviços objeto descritos neste Edital e na legislação pertinente presente seleção, contendo os seguintes elementos:

6.26.4.1. Todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, para as unidades que concorrer, inclusive importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros previstos na legislação pertinente, que serão considerados como valor global do PLANO DE TRABALHO da Organização Social.

6.26.4.2. Cronograma de desembolso mensal em consonância da implementação/ e ou execução das atividades;

6.26.4.3. Identificação e assinatura do representante legal ou procurador da Organização Social participante e **descrição do valor total integral para o período de 60 (sessenta) meses;**

6.26.4.4. Além de suas estruturas físicas e instalações, considerar-se-á ainda os bens móveis e imóveis contidos nos Anexos XX e XXI - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis;

6.26.5. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração do seu Plano de Trabalho (Projeto Técnico), não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação do programa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. **Às 14:30 horas, do dia 10 de janeiro de 2023**, no anfiteatro da Prefeitura de Piracicaba, situada na Av. Antônio Correa Barbosa, 2233 - térreo (anfiteatro) - Centro - Piracicaba/SP -, dar-



se-á início à sessão pública com o credenciamento e a abertura do “ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO” e entrega do “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico)”, que deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das Organizações Sociais presentes à sessão.

7.2. A sessão pública de abertura dos Envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.3. No caso de haver existência de diversas Organizações Sociais participantes do presente Chamamento Público e, constatado o número excessivo de folhas para rubricas de todos os representantes das Participantes, é facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da Comissão Especial de Seleção, elegerem, por unanimidade, um único representante interessado para assinar os documentos e planos de trabalhos apresentados pelos Participantes, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

7.4. Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seus ANEXOS ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO.

7.5. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos Envelopes 1 e 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão à Organização Social na própria sessão, mediante recibo, ou por publicação na imprensa oficial deste Município.

7.6. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final dos Programas de Trabalho, serão comunicados aos participantes do processo seletivo por meio de publicação na Imprensa Oficial deste Município de Piracicaba, bem como no site <https://www.piracicaba.sp.gov.br>.



7.7. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

7.8. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, os participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no “ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

7.8.1. O “ENVELOPE 2” da Organização Social inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após a negativa de provimento do recurso interposto.

7.9. Os ENVELOPES 2 – PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico) das participantes habilitadas serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, na mesma sessão pública ou em nova sessão pública, previamente agendada cuja data será confirmada por meio de publicação de Aviso na Imprensa Oficial deste Município e no site <https://www.piracicaba.sp.gov.br>.

7.10. A Comissão Especial de Seleção elaborará parecer técnico preliminar com análise das condições de habilitação das proponentes e do Plano de Trabalho apresentados e o submeterá à Audiência Pública, previamente agendada cuja data será confirmada por meio da publicação nos meios de comunicação oficial.

7.11. Após a realização da audiência pública prevista no item 7.1, no dia e hora marcados, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará continuidade ao processo de seleção, procedendo ao JULGAMENTO, findando com publicação do resultado da Pontuação Final e comunicação às participantes, inclusive no site www.piracicaba.sp.gov.br.

7.12. Divulgado o resultado da Pontuação Final sem a ocorrência de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recurso ou após o julgamento deste, será declarada a vencedora e encaminhado o processo ao Prefeito Municipal para homologação da seleção e adjudicação da Organização Social classificada em primeiro lugar, como mais apta à execução do CONTRATO DE GESTÃO.



8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO.

8.1. A abertura do ENVELOPE Nº 2 será feita, analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais, na mesma sessão pública ou em nova sessão pública, previamente agendada cuja data será confirmada por meio de publicação de Aviso na Imprensa Oficial deste Município e no site <https://www.piracicaba.sp.gov.br>, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após a negativa de provimento do recurso interposto referente as Habilitações ou Inabilitações do Envelope 1.

8.2. Iniciada a abertura dos Envelopes não será permitida a participação de retardatários;

8.3. A análise, pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos do PLANO DE TRABALHO (Envelope 2) será efetuada em reunião reservada, após a suspensão da Sessão de abertura.

8.4. Para essa análise será facultado à Comissão Especial de Seleção recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, bem como proceder às diligências, se assim julgar necessário.

8.5. Caberá a Comissão Especial de Seleção julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

8.6. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência. Os Planos de Trabalhos Técnicos serão analisados e pontuados, segundo os critérios de julgamento apresentados no Anexo XIV, e será contabilizado conforme o quadro a seguir. A seleção final será balizada pela análise da pontuação obtida na avaliação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA FINANCEIRA.

8.7. A **PROPOSTA TÉCNICA** totalizará 70 pontos e será avaliada conforme os critérios mencionados abaixo, cujas informações gerenciais encontra-se conforme o Anexo I:

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÃO
------------------	-----------



C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	04 pontos
C.2 EXPERIÊNCIA	40 pontos
C.3 PLANO ASSISTENCIAL	11 pontos
C.4 ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	11,5 pontos
C.5 CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS	3,5 pontos

CRITÉRIO C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este item será baseado nas informações da Proposta Técnica e avaliará se a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas neste Edital e ANEXO correspondente.

CRITÉRIO C.1: CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO 1	ITENS	SUBITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMO DO CRITÉRIO
1. Conhecimento do objeto de contratação	1.1 Descrição e análise das principais características epidemiológicas e doenças mais prevalentes no Município de Piracicaba	Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas	1	02 pontos
		Apresentação de uma proposta de melhoria para os problemas constatados no território	1	
	1.2 Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais que serão observadas para prestação dos serviços de saúde, conforme normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão	Exemplos:	2	02 pontos
		Proposta de o Acolhimento com Classificação de Risco		
		Proposta de protocolos assistenciais		
	Tempo de espera para atendimento médico para os pacientes classificados de acordo com o Acolhimento com Classificação de Risco.			
	- Descrição detalhada dos relatórios gerenciais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.			
TOTAL DE PONTOS - CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			4	4 PONTOS



CRITÉRIO C.2: EXPERIÊNCIA

Este item avaliará a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação. Para finalidade de avaliação desse critério, a Organização Social deverá apresentar cópias de Contratos de Gestão, convênios, termos de parceria ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada conforme abaixo relacionado.

Serão considerados para fins de julgamento e pontuação no certame, apenas os documentos apresentados no Envelope 02, sendo que os documentos entregues no Envelope 01 relativos à qualificação técnica não serão analisados para fins de pontuação de expertise.

CRITÉRIO C.2: EXPERIÊNCIA

CRITÉRIO 2	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO
			MÁXIMA DO CRITÉRIO
2. Experiência (avaliada segundo o volume de tempo e volume de atividade desenvolvida pela OS) Economicidade no Gerenciamento Orçamentário Financeiro Público - Experiência da entidade pública ou privada (capacidade técnica, operacional e gerencial de Serviços e Equipamentos de Saúde	2.1 Gestão de serviços hospitalares, exceto de UPA'S	5	40 pontos
	2.2 Gestão de unidades de Pronto Atendimento – UPAS	10	
	2.3 CEBAS - Apresentar Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde. Certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência saúde, com validade de 12 meses após a publicação deste Edital de Chamamento Público.	10	



	Protocolos Operacionais - O plano de trabalho estabelece protocolos em situações de emergências médicas e enfermagem e atendimentos programáticos Integrados à Rede de atenção a Saúde e Linhas de Cuidado e Atenção Programática de Saúde	6	
	Regimento de Compras e Regimento de contratação de pessoal - O Plano de Trabalho contempla a aplicação dos Regimentos de Compras e Contratação, mediante comprovação de publicação em Imprensa Oficial	3	
	Auditoria Externa - O Plano de Trabalho contempla a execução e notas técnicas contábeis por peritos e/ou auditores externos, mediante comprovação de documentos emitidos por empresa da área de auditoria contábil, mediante cópia de Contrato de Auditoria Independente contábil fiscal junto a Instituição.	3	
	Apresentação de projetos para outras ações de saúde, além das constantes das ações programáticas (até 03 projetos, valendo 01 ponto cada)	3	
TOTAL DE PONTOS - EXPERIENCIA CAPACIDADE OPERACIONAL E GERENCIAL		40	40 PONTOS

Organização Social da área da Saúde

2.1 (Gestão de serviços hospitalares de saúde, exceto UPA's):

TEMPO DE ATIVIDADE (em meses)	NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE / PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
	1 - 2 unidades	+ 2 unidades	
De 12 meses a 36 meses	1 ponto	2 pontos	5 pontos
De 37 meses a 60 meses	3 pontos	5 pontos	
			5 PONTOS

2.2 (Gestão de Unidades de Pronto Atendimento – UPA's)

Tempo de Atividade (em meses)	PORTE DA UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
-------------------------------	------------------	------------------------------



	TIPO II Pontos	TIPO III Pontos	
De 12 meses a 36 meses	1,0	3,0	
De 37 meses a 60 meses	4,0	6,0	
			10,0 PONTOS

CRITÉRIO C.3: PLANO ASSISTENCIAL

Este conteúdo será avaliado através da análise da Proposta Técnica, pela apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas, em consonância com o Termo de Referência.

CRITÉRIO C.3: PLANO ASSISTENCIAL

		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO	
		MÁXIMA POR ITEM	TOTAL
1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO			
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	Fluxos Operacionais Compreendendo Circulação em áreas internamente; restritas, externas e internamente	0,5	2,5 Pontos
	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos;	0,5	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados;	0,5	
	Fluxo unidirecional para enxoval	0,5	
	Fluxo unidirecional de resíduos e saúde.	0,5	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO -	Implantação de Logística de Suprimentos	1	3,5 Pontos
	Política de Recursos Humanos a ser implementada.	1	



	Proposta para Regimento Interno	0,5	
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	0,5	
	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	0,5	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Apresentar Manual de Protocolos Assistenciais	1	5 Pontos
	Apresentar Manual de rotinas administrativas para de Procedimentos	1	
	Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	1	
	Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde/Capacitação.	1	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM ATIVIDADE		11	11 PONTOS

CRITÉRIO C.4: ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE

Este conteúdo será avaliado através da análise da Proposta Técnica, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade.

CRITÉRIO C.4: ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE

Qualidade objetiva – Avalia medidas de proposta de trabalho para implementação de:		PONTUAÇÃO – (7,5 PONTOS)	
		Max por Item	TOTAL
Comissão de Óbito	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	





Comissão de Prontuário	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Ética Médica e de Ética de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
CCIH	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	2
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (membros e finalidade);	0,5	1,5
	Proposta de Regimento Interno;	0,5	
	Cronograma de atividades anual;	0,5	
TOTAL DE PONTOS QUALIDADE OBJETIVA		7,5	7,5 PONTOS
Qualidade subjetiva - avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da UPA		PONTUAÇÃO Máxima (04 PONTOS)	
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme classificação de risco.	1	2



	Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários.	1	
ATENDIMENTO	Proposta para implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os Acompanhantes	1	2
	Proposta para implantação de serviços de atendimento ao usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações	1	
TOTAL DE PONTOS QUALIDADE SUBJETIVA		4	4 PONTOS

CRITÉRIO C.5: CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS (3,5 pontos)

Este conteúdo será avaliado através da análise da Proposta Técnica, pela apresentação dos meios e cronograma para execução das atividades previstas, em consonância com o Termo de Referência.

CRITÉRIO C.5: CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS

CRITÉRIO 5	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMO DO CRITÉRIO
5. Cronograma e Resultados Esperados	5.1 Especificação dos Recursos Humanos correspondentes para a execução das atividades propostas	0,5	3,5 pontos
	5.2 Serviços Administrativos (Organização das Atividades de Apoio relevantes para execução das atividades prevista)	0,5	
	5.3 Almojarifado	0,5	
	5.4 Serviços de limpeza	0,5	
	5.5. Serviços de segurança	0,5	
	5.6 Apoio logístico	0,5	
	5.7 Manutenção predial e de equipamentos (especificação da sistemática de programas de manutenção predial e dos equipamentos utilizados)	0,5	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS (3,5 pontos)		3,5	3,5 pontos



8.8. As pontuações máximas atribuídas à Proposta Técnica são de **70 (setenta) pontos**. A Nota Final de Proposta Técnica (NPT) de cada Organização Social será calculada de acordo com a seguinte equação:

Obs. **NPT** (Nota Final da Proposta Técnica) = (Somatório da pontuação alcançada para a PROPOSTA TÉCNICA) / (Maior pontuação técnica atribuída dentre os participantes) X 70

8.9. A Nota Final de Pontuação Financeira (NPF) de cada participante se fará de acordo com a seguinte equação:

Obs. **NPF** (Nota Final da Proposta Financeira) = (Menor valor proposto pelas instituições / Valor total da proposta da instituição em análise) X 30

9. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO.

9.1. Considerando-se a forma de julgamento, ou seja: “**MELHOR PROJETO TÉCNICO**”.

9.2. A avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

9.3. **Serão desclassificados** os PLANOS DE TRABALHO que:

9.3.1. Na proposta técnica, não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados em cada critério descrito (**EXCETO ITEM C.2.3 – CEBAS**).

9.3.2. A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

9.3.3. Caso haja somente uma instituição habilitada, o PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico) deverá se enquadrar no critério estabelecido no subitem 8.3.1.

9.4. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota de **PF (Pontuação Final)**. A pontuação final de cada participante se fará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{PF (Pontuação Final): } (NPT \times 70) + (NPF \times 30).$$



Onde:

PF= Pontuação Final

NPT= Nota Final de Proposta Técnica

NPF= Nota Final de Proposta Financeira

Peso NPT=70.

Peso NPF= 30.

9.5. A Pontuação Final máxima atribuída a cada participante é de 100 (cem) pontos.

9.6. Em caso de empate entre as Instituições participantes, o desempate se dará obedecendo a seguinte ordem:

- a) Quem apresentar menor valor na Proposta Financeira (NPF) e,
- b) Persistindo o empate, a entidade que apresentar o menor valor na rubrica de Recursos Humanos.

9.7. Uma vez proferido o resultado do julgamento, a Comissão Especial de Seleção providenciará, a publicação do nome da Organização Social vencedora do processo de seleção na imprensa oficial do Município e no site <https://piracicaba.sp.gov.br>.

9.8. Da decisão do julgamento do PLANO DE TRABALHO (Projetos Técnicos) caberá recurso.

9.9. Valor total do PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico) para gestão das Unidades Pronto Atendimento UPA “Frei Sigrist” - Vila Cristina e UPA “Nestor Longatto” - Vila Sônia não poderá ultrapassar o valor de referência descrito nos subitens 1.2 e 1.3.

9.9.1. A proposta deverá evidenciar a existência de gestão de *compliance*, visando a manutenção de ferramentas para resguardar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto



nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.9.2. O Plano de Trabalho (Projeto Técnico) deverá apresentar tópico específico, a título demonstrativo, prevendo a utilização de equipamentos cedidos pelo próprio Município de Piracicaba e/ou, sugerindo os valores para futura contratação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 Da decisão da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção na Imprensa Oficial deste Município e deverão ser protocolados até às 16:00h do último dia do prazo, na Prefeitura de Piracicaba, situada na Av. Antônio Correa Barbosa, 2233 - 8º andar - Centro - Piracicaba/SP, sob pena de preclusão.

10.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, remetê-lo à instância superior devidamente informados. Neste último caso, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela instância superior.

10.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16:00h do último dia do prazo, na Prefeitura de Piracicaba, situada na Av. Antônio Correa Barbosa, 2233 - 8º andar - Centro - Piracicaba/SP.

10.4 A Comissão Especial de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

10.5 A Comissão Especial de Seleção após a Classificação Final poderá negociar com a Entidade melhor classificada o preço proposto, com vistas à redução de valor.

10.6 Após a negociação, caso houver, a Comissão Especial de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

11.1. A Comissão Especial de Seleção, depois de procedido o julgamento do Chamamento Público e após o decurso do prazo recursal, encaminhará os autos, à autoridade competente, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto à entidade vencedora e, após a adjudicatária será convocada para apresentar a Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, bem como da Ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

11.1.1 Antes da assinatura do Contrato de Gestão, em até 5 (cinco) dias contados da data da homologação, o Conselho de Administração deverá:

- a) aprovar a proposta do Contrato de Gestão e seus anexos, inclusive do Plano de Trabalho.
- b) aprovar a proposta de orçamento da entidade.
- c) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

11.1.2. Cumpridas as formalidades legais e previstas no presente Instrumento, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato de Gestão.

11.2. As cláusulas gerais do instrumento contratual contam no Anexo XXII deste Edital.

11.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de a data da convocação comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, observado o prazo de validade do projeto.

11.3.1. O prazo para assinatura do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária e anuência expressa da Administração Pública.

11.4. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais participantes, observada a ordem de classificação das instituições.



11.4.1. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato de Gestão injustificadamente no prazo ou em sua prorrogação, se for o caso; ou ainda, se recuse a fazê-lo, ficará adstrita à aplicação de penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do ressarcimento aos danos causados à Administração Pública.

11.4.2. A Organização Social que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste Chamamento Público, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o Contrato de Gestão, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de certames e de contratar com a Administração Direta e Indireta Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei 8.666/1993;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As penalidades não serão aplicadas em consequência de fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Seleção e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Assinado o Contrato de Gestão, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias para assumir suas obrigações como nova gestora, de acordo com negociação e solicitação da Administração Pública.



12. DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS

12.1 A Contratada poderá valer-se de terceiros para execução do objeto contratual, no que diz respeito aos serviços de apoio administrativo e serviços técnicos de saúde, compreendendo:

- Serviços Médicos Assistenciais,
- Serviços Técnicos de Auditoria Contábil, Financeira e Pessoal,
- Serviços Técnicos Contábeis e Fiscal,
- Serviços Técnicos Jurídicos,
- Serviços Técnicos de Recursos Humanos e Financeira,
- Supervisão Técnica de serviços de saúde,
- Serviços Técnicos em Regulação de Serviços Assistenciais em Urgência Emergência de Saúde,
- Serviços técnicos em Planejamento e Avaliação em Ações de Saúde e Urgência Emergência,
- Serviços Técnicos de Auditoria em Ações de Saúde e Urgência e Emergência,
- Serviços Técnicos em Educação Permanente em Saúde,
- Serviços Técnicos de Assistência Farmacêutica e gerenciamento de insumos de Saúde,
- Serviços Técnicos Estratégico de Implementação de Projetos e Captação de recursos,
- Serviços de Engenharia Clínica,
- Coleta de Lixo Hospitalar,
- Manutenção/Aluguel/Usos de Sistemas ou Softwares,
- Vigilância, Controle de Acesso, Limpeza, Lavanderia e
- Serviços Técnicos Medicina do Trabalho.

Obs: Os recursos humanos de auxiliar administrativo, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de raio-X, assistente social, nutricionista devem ser contratados de forma direta, mediante processo específico de seleção.

13. DA TRANSIÇÃO

13.1. A CONTRATADA receberá as UPA's Vila Cristina e Vila Sônia, através de ATO DE TRANSIÇÃO, estabelecido com a atual gestora, ou seja, a Administração Pública, o qual implica a necessária assunção dos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento a que se refere o objeto deste Chamamento Público.

13.2. O período de transição para assunção total dos serviços de saúde terá duração de 90 (noventa) dias, durante o qual a Administração Pública e a Organização Social atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços e a transição com o menor impacto possível. No período de transição, as metas serão monitoradas, sendo que, a partir do



1º dia do término do período, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas pactuadas, inclusive para fins de remuneração da Organização Social contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a futura contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 14011-10.122.0011.2186 – Apoio aos serviços de saúde – Fonte: Municipal – Natureza: 335039, a ser empenhada no exercício de 2023 e demais exercícios subsequentes, no valor estimado total de R\$ 283.680.865,20 (Duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para os 60 (sessenta) meses.

15. DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Os valores dos repasses, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, são aqueles definidos no Anexo XIX (Sistema de Repasse), ambos fazendo parte integrante deste Edital;

15.2. O repasse mensal de recursos será realizado segundo o cronograma de repasse aprovado, e refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento das **Unidades de Pronto Atendimento – UPA - Vila Cristina e UPA - Vila Sônia** - e execução das ações e serviços de saúde, não estando incluídos investimentos para aquisição de equipamentos e eventuais adequações da estrutura física, a serem realizados pela Organização Social contratada, por meio de orçamento específico, baseado no PLANO DE TRABALHO (Projeto Técnico) e cronograma a serem elaborados e aprovados pela Contratante.

16. CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

16.1. Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis das UPA´s Vila Cristina e Vila Sônia, identificados, inventariados e avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação.

16.2. Os bens imóveis de que trata o caput desta cláusula deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, mediante assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e



deverão ser devolvidos quando do término do prazo de vigência do presente Contrato de Gestão, igualmente por um preposto designado pela CONTRATADA, através do Termo de Devolução de Uso.

16.3. É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidade não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste Instrumento.

16.4. Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens imóveis cedidos:

I – Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste Contrato de Gestão, em perfeitas condições de uso e conservação, sob a pena de, a critério da CONTRATANTE, arcar com o pagamento relativo ao conserto dos danos ou de quaisquer outros prejuízos.

II – Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral e predial, incluindo nas mesmas, a reposição de peças;

III – Assegurar acesso aos servidores públicos encarregados de fiscalização do Contrato de Gestão aos bens móveis e imóveis cedidos.

IV – Arcar com todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

V – Retiras às suas expensas, caso solicitado pela CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem nos imóveis cedidos, ainda que a ele provisoriamente agregados.

VI – Providenciar às suas expensas, os seguros relativos aos bens móveis e imóveis descritos no caput desta cláusula, apresentando à CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

16.5. Em relação aos bens móveis cedidos descritos no caput desta cláusula, obriga-se a CONTRATADA:

I – Inventariar todos os bens móveis, equipamentos, instalações e utensílios considerados bens móveis quando da assinatura do presente Contrato de Gestão, para após serem recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso.



II – Devolver todos os bens móveis, equipamentos, instalações e utensílios considerados bens móveis quando do término do prazo de vigência do presente Contrato de Gestão, igualmente por um preposto designado pela CONTRATADA, através de Termo de Devolução de Uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme identificação prévia deles por prepostos de ambas as partes;

16.6. A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados em bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, precedido em ambos os casos de autorização da CONTRATANTE, bem como as benfeitorias realizadas, igualmente precedida de autorização da CONTRATANTE, serão incorporados ao patrimônio municipal, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nos Plano de Trabalho e neste Contrato de Gestão, como por exemplo: ausência de médico, falta de medicamentos indispensáveis, falta de insumos, prestação de serviço em desconformidade, falta de asseio, não cumprimento dos protocolos obrigatórios de atendimento preconizados pelo Ministério da Saúde, não manutenção das Comissões Obrigatórias e do Conselho Gestor, não apresentação de documentos aos agentes fiscalizadores, dentre outras relacionadas ao objeto, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, cabível a aplicação do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da CONTRATANTE, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta;
- III) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do Contrato de Gestão ou do saldo não atendido no Contrato de Gestão, respectivamente nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.



IV) Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela mensal do Contrato de Gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do Contrato de Gestão.

a) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para aplicação de penalidade.

V) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos ou descumprimento de metas, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos ou descumprimentos não forem sanados, contados da data que a Administração tiver comunicado a irregularidade à entidade.

a) Os problemas técnicos ou descumprimento de metas que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeitos de aplicação das penalidades.

VI) Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

VII) Suspensão temporária de participar de processos de seleção e impedimento de contratar com o Município de Piracicaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

IX) Perda de qualificação como Organização Social no Município de Piracicaba.

17.2. A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA;

17.3. As sanções previstas não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Gestão, garantida a ampla defesa prévia e o contraditório da CONTRATADA.

17.4. As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



17.5 As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas neste Instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

17.6. Em relação às sanções previstas na Cláusula 17 deste Contrato de Gestão que lhe sejam impostas, a CONTRATADA poderá interpor os seguintes Recursos Administrativos:

17.6.1 Pedido de Reconsideração perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

17.6.2 Pedido de Revisão de Sanção Administrativa à autoridade imediatamente superior a ser encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

I – Em hipótese alguma será conferido efeito suspensivo aos recursos descritos nos itens 17.6.1 e 17.6.2 desta cláusula.

II – O exercício do Pedido de Revisão de Sanção Administrativa dependerá da prévia interposição do Pedido de Reconsideração.

III – O provimento de quaisquer dos recursos descritos nos itens 17.6.1 e 17.6.2 desta cláusula importará apenas na invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.



18.1. A administração se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações Sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.2. A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do CONTRATO DE GESTÃO.

18.3. A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo Contrato de Gestão, os membros com as capacitações técnicas específicas neste Chamamento Público.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União.

18.5. Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção, desde que feitas por escrito.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Piracicaba.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente seleção, não resolvidas na esfera administrativa.

18.8. É facultada à Comissão Especial de Seleção ou à Autoridade Superior em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Chamamento Público.



18.9. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As partes responderão por perdas e danos, pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

Piracicaba, 21 de dezembro de 2.022

Dr. FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

